



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

### PARECER CONCLUSIVO

#### UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA – 3º TRIMESTRE/2019

**OBJETO:** Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 3º trimestre de 2019, no âmbito do Contrato de Gestão nº 007/2014, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela Contratada na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no Município de AFOGADOS DA INGAZEIRA -PE.

#### INTRODUÇÃO

Chegam a essa Comissão Mista de Avaliação, instituída por meio da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e nº 298 de 19/06/2018, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, alterada posteriormente pela Lei nº 16.155/17, os seguintes documentos: a) Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 104/2019-RT e b) Relatório Assistencial Trimestral de Gestão da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde – DGMMAS/SES referente aos resultados obtidos no 3º trimestre de 2019, no âmbito do Contrato de Gestão nº 007/2014 (UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA), a fim de emitir Parecer Conclusivo por essa Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17.

#### FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17, mais especificamente, ao Artigo 16, abaixo transcrito:

*"Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 10 e nos §§ 1º e 3º do art. 13 desta Lei, proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.*

*§ 1º A Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente ao recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução do contrato de gestão, emitir parecer conclusivo a ser encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado".*

Evidencia-se que o Relatório referente aos resultados assistenciais obtidos no 3º trimestre/2019, pela UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA, foram entregues a esta Comissão Mista na data de 27/01/2020, através do Ofício nº 012/2020 DGMMAS pela plataforma SEI no Processo nº 2300000300.000003/2020-99. Vale ressaltar que uma versão física do Parecer CTAI e do Relatório Assistencial Trimestral/DGMMAS foram entregues, também, em 27/01/2020 por conta do tamanho da fonte em algumas páginas, impossibilitando a análise.

Ressalta-se que os números em sobrescrito se referem às considerações dessa Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

### DA UNIDADE ANALISADA – UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA

A UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA, cujo Contrato de Gestão nº 007/2014 se encontra vigente de acordo com o 7º Termo Aditivo, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica. Conforme o Anexo Técnico I do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão a Unidade oferece atendimentos ambulatoriais para consultas médicas especializadas em Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Ginecologia(CAF e Biópsias), Mastologia, Nefrologia<sup>1</sup>, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Urologia, Angiologia, Reumatologia e Neurologia e não médicas especializadas (Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional) e procedimentos diagnósticos de média complexidade, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00H de segunda a sexta feira.

A Unidade, de acordo com Anexo I do 8º Termo Aditivo, tem como indicadores de produção Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, e como indicadores de qualidade: Atenção ao Usuário (subdividido em Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas), Controle de Origem dos Pacientes e Gerenciamento Clínico (subdividido em Perda Primária/Consultas Médicas, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno).

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01, bem como os Requisitos de Qualidade. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

### QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

| TIPOLOGIA      | INDICADOR                          | ESPECIFICAÇÃO                |                        |   | META   | FONTE DE VERIFICAÇÃO           |
|----------------|------------------------------------|------------------------------|------------------------|---|--|--------------------------------|
| RESOLUTIVIDADE | Produção (20% do Repasse Variável) | Atendimento Médico           | Atendimento Não Médico | Atendimento de Reabilitação                           | Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta                                      | Relatório do Sistema de Gestão |
|                |                                    | 1.985 Atendimentos/mês       | 300 Atendimentos /mês  | 300 Atendimentos/mês                                  |  |                                |
| QUALIDADE      | Produção (10% do Repasse Variável) | Atenção ao Usuário – 50%     |                        | Controle de Origem dos Pacientes – 25%                | Envio dos relatórios mensais dentro do prazo preconizado em Contrato para a SES/PE | Relatório do Sistema de Gestão |
|                |                                    | Pesquisa de Satisfação       | Queixas                | Gerenciamento Clínico 25%                             |  |                                |
|                |                                    | 10% do total de atendimentos | 80% resolução          | Informação por meio do Sistema de Gestão até o dia 10 |  |                                |

Fonte: Anexo Técnico I e III do 8º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 007/2014.



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

### QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

|  | ATIVIDADE REALIZADA                      | VALOR A PAGAR (R\$)   |
|--|--|---|
| <b>CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS</b><br>PESO: 96% | Entre 85% e 100% do volume contratado    | 100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade |
|  | Entre 70% e 84,99 % do volume contratado | 90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade  |
|  | Entre 55% e 69,99 % do volume contratado | 70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade  |
|  | Menor 55% do volume contratado           | 55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade  |
| <b>CONSULTAS NÃO MÉDICAS</b><br>PESO: 2%             | Entre 85% e 100% do volume contratado    | 100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade |
|  | Entre 70% e 84,99 % do volume contratado | 90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade  |
|  | Entre 55% e 69,99 % do volume contratado | 70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade  |
|  | Menor 55% do volume contratado           | 55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade  |
| <b>SESSÕES DE FISIOTERAPIA</b><br>PESO: 2%           | Entre 85% e 100% do volume contratado    | 100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade |
|  | Entre 70% e 84,99 % do volume contratado | 90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade  |
|  | Entre 55% e 69,99 % do volume contratado | 70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade  |
|  | Menor 55% do volume contratado           | 55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade  |

Fonte: Anexo Técnico II do 8º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 007/2014.

### 1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados o Atendimento Ambulatorial Médico (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação realizados pela UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA. De acordo com o Anexo Técnico I do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 007/2014, a meta contratada para o Indicador de Atendimento Ambulatorial Médico é de 1.985 atendimentos/mês, Atendimento Ambulatorial não Médico é de 300 atendimentos/mês e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação é de 300 atendimentos/mês.

#### 1.1 Atendimentos Ambulatoriais Médicos:

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) julho/2019: 102,52%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) agosto/2019: 103,78%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) setembro/2019: 105,39%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato.



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

**TABELA 01. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS MÉDICOS**

| ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS MÉDICOS<br>UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA<br>julho a setembro/2019 |          |          |          |
|---|----------|----------|----------|
| Meses   | Julho    | agosto   | setembro |
| Contratado  | 1.985    | 1.985    | 1.985    |
| Realizado   | 2.035    | 2.060    | 2.092    |
| % Produção Médica<br>(Contratado x<br>Realizado)  | 102,52%  | 103,78%  | 105,39%  |
| Status da Meta  | Cumprida | Cumprida | Cumprida |

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral DGMMAS e Anexos/3º trimestre/2019

Nota 1: "Atendimento Ambulatorial Médico- A meta será avaliada pelo total de consultas realizadas nesta modalidade, independente da sua tipologia." De acordo com o Anexo Técnico I do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Nº 007/2014.

### 1.2 atendimentos Ambulatoriais não Médicos:

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) julho/2019: 263,33%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) agosto/2019: 272,33%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) setembro/2019: 278,33%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato.

**TABELA 02. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS NÃO MÉDICOS**

| ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS NÃO MÉDICOS<br>UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA<br>julho a setembro/2019 |          |          |          |
|---|----------|----------|----------|
| Meses   | Julho    | agosto   | setembro |
| Contratado  | 300      | 300      | 300      |
| Realizado   | 790      | 817      | 835      |
| % Produção Atendimento<br>Ambulatorial (Contratado<br>x Realizado)                            | 263,33%  | 272,33%  | 278,33%  |
| Status da Meta  | Cumprida | Cumprida | Cumprida |

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral DGMMAS e Anexos/3º trimestre/2019

Nota 1: "Atendimento Ambulatorial não Médico- A meta será avaliada pelo total de consultas não médica, independente do profissional".

Nota 2: "Os atendimentos realizados por Assistente Social somente deverá ser contabilizado como consulta não médica mediante a emissão de parecer social." conforme 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 007/2014.

Conforme o disposto no inciso XI, do artigo 10 e no artigo 15-A, tendo como cláusulas essenciais do contrato nos termos da Lei nº 15.210/13 modificada pela Lei nº 16.155/17 abaixo transcrita:

*"A possibilidade de repactuação das metas ou das atividades contratadas a qualquer tempo, a sua adequação as necessidades da administração mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros de repasse ou a suplementação de verbas"(Artigo 10, inciso XI)"*

*"§ 1º Para os fins do disposto no caput, considera-se produção excedente aquela superior a 115% (cento e quinze por cento) do total dos serviços pactuados, excluídos os serviços de urgência e emergência"(Artigo 15-A, § 1º)."*

Vale Ressaltar que a Unidade excede os 100% da meta contratada neste indicador desde 2017 até o presente período analisado, onde já foi relatado em Pareceres anteriores elaborados por esta Comissão Mista. A DGMMAS em seu Parecer CTAI nº 104/2019-RT informa que: "Quanto a oferta e execução das consultas não médicas serem acima da meta contratual, justificamos que como os



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

profissionais são contratados com carga horária fixa e semanal, os mesmos ficariam ociosos se atendessem apenas a meta. Diante disto, está sendo realizado um estudo de viabilidade para repactuação dessas metas, para posterior formalização de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão." <sup>2</sup>

### 1.3 Atendimentos de Reabilitação:

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) **julho/2019:** 134,67%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) **agosto/2019:** 118,33%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) **setembro/2019:** 101,67%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato.

#### TABELA 03. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS DE REABILITAÇÕES

| ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS DE REABILITAÇÕES<br>UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA<br>julho a setembro/2019 |         |         |          |
|--|---------|---------|----------|
| Meses  | julho   | agosto  | setembro |
| Contratado   | 300     | 300     | 300      |
| Realizado  | 404     | 355     | 305      |
| % Produção Atendimento Ambulatorial de Reabilitação (Contratado x Realizado)                       | 134,67% | 118,33% | 101,67%  |

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral DGMMAS e Anexos/3º trimestre/2019

Nota: "A meta será avaliada pelo total de sessões de fisioterapia independente do profissional". De acordo com o 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 007/2014.

## 2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA estão descritos no Anexo Técnico III do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 007/2014, são eles:

a) **Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.

b) **Controle de Origem do Paciente:** Tem como objetivo conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPAE por meio da caracterização da origem da demanda, e informa a procedência dos usuários por município.

c) **Gerenciamento Clínico:** objetiva a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno/Consultas Médicas.



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

TABELA 04 – RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

| RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE  |  |                     |                  |                  |   |
|--|--|---------------------|------------------|------------------|---|
| INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO DA DGMMS E ANEXOS – 2019 |  |                     |                  |                  |   |
| UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA – Julho a setembro/2019                                 |  |                     |                  |                  |   |
| INDICADOR DE QUALIDADE   | CONTRATO / META  | Resultado nos Meses |                  |                  | STATUS  |
|  |  | julho               | agosto           | setembro         |   |
| <b>1. ATENÇÃO AO USUÁRIO</b>   |  |                     |                  |                  |   |
| 1.1 Pesquisa de Satisfação   | a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos;<br>b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente. | 25,80%              | 23,06%           | 23,90%           | Conforme Relatório DGMMS, as informações foram enviadas no prazo e a Unidade cumpriu a meta em todos os meses <sup>3</sup>            |
| 1.2 Resolução de Queixas   | a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas.<br>b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente.    | sem queixas         | sem queixas      | sem queixas      | A Unidade atingiu 100% de resolução de queixas e enviou os relatórios dentro do prazo, cumprindo assim a meta em todos os meses.      |
| <b>2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE</b>   |  |                     |                  |                  |   |
|  | a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente   | Enviado no prazo    | Enviado no prazo | Enviado no prazo | A unidade atingiu no período 100%, cumprindo a meta em todos os meses.  |
| <b>3. GERENCIAMENTO CLÍNICO</b>  |  |                     |                  |                  |   |
| 3.1 Perda Primária   | a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente   | Enviado no prazo    | Enviado no prazo | Enviado no prazo | No trimestre em análise a unidade enviou o relatório no prazo, cumprindo, assim, as metas contratadas <sup>4</sup>                    |
| 3.2 Taxa de Absenteísmo  | a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente   | Enviado no prazo    | Enviado no prazo | Enviado no prazo | A unidade realizou a entrega dos relatórios no prazo, cumprindo as metas <sup>4</sup>   |
| 3.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas  | a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente   | Enviado no prazo    | Enviado no prazo | Enviado no prazo | No período analisado, a UPAE fez o envio do relatório no prazo estabelecido em contrato cumprindo as metas estabelecidas <sup>4</sup> |

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral DGMMS e Anexos/ 3º Trimestre/2019

### 3. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 007/2014, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

*“3.1.35 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:*

- Comissão de Ética;
- Comissão de Controle de Infecção;
- Comissão de Revisão de Prontuário.

*3.1.36 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos”.*

Conforme Relatório Assistencial Trimestral DGMMS pág. 07, item 06 (quadro 02), a Unidade possui e mantém em pleno funcionamento as Comissões de Análises de Prontuários Médicos, Controle de Infecção Hospitalar, assim como enviou as atas de reunião, Com relação a Núcleo de Segurança do Paciente, Núcleos de Manutenção Geral – NMG, Serviço de Gerenciamento de Risco de Resíduos Sólidos e o Núcleo de Engenharia Clínica, a UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA mantém em funcionamento <sup>5</sup>.

Sobre a Comissão de Ética Médica, vale ressaltar que a Unidade não possui a Comissão implantada, e com respaldo na resolução da classe qual seja “No artigo 3º da Resolução do Cremepe 2.152/2016, que a implantação da referida Comissão só é obrigatória em Unidades que possuem em seu quadro de pessoal quantitativo de médicos superior a trinta e um”, não se aplicando portanto na UPAE



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

AFOGADOS DA INGAZEIRA , que possui atualmente 23 médicos.

### 4. APONTAMENTO DE DESCONTO

A UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA cumpriu com as metas contratadas, não incidindo apontamento de desconto referente ao período de julho a setembro de 2019.

### 5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI nº 104/2019-RT afirma em sua conclusão que *“Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da UPAE Afogados da Ingazeira referente ao período de julho a setembro de 2019, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017”*.

### 6. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, observou-se que o Decreto Nº 46.507/2018 foi publicado em 18/09/2018 com efeitos retroativos a 04/11/2017. Assim a referida Unidade, durante o período analisado, atendeu ao Art. 4º da Lei Estadual nº 16.155/17, que alterou a Lei 15.210/13, a saber:

*“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação, com a apresentação dos seguintes documentos:*

*I – relatório das atividades realizadas nos dois últimos exercícios;*

*II – balanços patrimonial, fiscal e financeiro, acompanhados das atas de aprovação pela Assembleia Geral; e*

*III – documentação comprobatória de regularidade perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho.”*

### 7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações à citada Diretoria, referentes à execução do Contrato de Gestão nº 007/2014 – UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA :

<sup>1</sup> Esta comissão solicita informações sobre a especialidade médica em Nefrologia, visto estar presente no contrato e não ter efetuado nenhuma consulta durante período avaliado.



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

<sup>2</sup> Esta Comissão recomenda que ao término do estudo e consequentemente elaboração do TA este nos seja enviado.

<sup>3</sup> REITERAÇÃO: Para o cálculo do indicador de Pesquisa de Satisfação, a Unidade considerou apenas os Atendimentos Médicos, desconsiderando a opinião dos pacientes atendidos pela equipe de Não Médicos e de Reabilitação. A Comissão Mista recomenda que a Pesquisa de Satisfação seja realizada também para esses pacientes, alterando assim a base de cálculo para atingimento de meta. Além disso, para uma melhor avaliação da execução do contrato, faz-se necessário o envio dos percentuais de satisfação, em seus diversos graus, alcançados perante os pacientes do SUS atendidos na Unidade.

<sup>4</sup> REITERAÇÃO: Tendo em vista o princípio da eficácia administrativa decorrente de contratos de gestão (características/qualidades jurídicas dos contratos), essa Comissão recomenda que a contratante, representada pela DGMMAS, realize estudo para introdução de meta numérica (percentual) para os indicadores de Gerenciamento Clínico, a fim de medir o nível de excelência na qualidade do serviço prestado a ser aferido por esses indicadores.

<sup>5</sup> Quanto ao Quadro 02 – Cumprimento das Cláusulas Contratuais, observa-se que não há menção das Comissões de Farmácia e CIPA, onde estas estão contidas no quadro de Comissões e Núcleos de Manutenção no anexo enviado Consolidado Anual 2019. Essa Comissão solicita esclarecimentos quanto a esse fato;

<sup>6</sup> Com relação as recomendações levantadas por esta Comissão Mista nos Pareceres Conclusivos referentes aos 1º e 2º trimestres/2019, observa-se a ausência quanto às respostas pertinentes aos questionamentos levantados. Desse modo solicitamos os devidos esclarecimentos.

### CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Relatório da DGMMAS e seus anexos, e de acordo com o Contrato de Gestão nº 007/2014 e seus respectivos Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 3º trimestre/2019, conforme relato acima. Assim, a UP AE AFOGADOS DA INGAZEIRA vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17.







## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 06 de fevereiro de 2020.

|  |   |
|--|---|
| <hr/> <b>Charles Murilo Nogueira de Lima</b><br>Matrícula 395.715-2/SES<br>Revisor   | <br><b>Daniel Marques Ramos Carneiro</b><br>Matrícula 324.268-4/SEPLAG<br>Revisor |
| <br><b>Patricia Maria Santos Andrade</b><br>Matrícula 389.822-9/SES<br>Relatora | <hr/> <b>Sandra Maciel Navarro</b><br>Matrícula 388.908-4/SES<br>Revisora   |

